

## **REGULAMENTO – CAMPANHA NFC – (NEAR FIELD COMMUNICATION) - PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO**

### **I – Introdução**

O presente instrumento denominado Regulamento da **CAMPANHA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) – PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO** estabelece as condições e regras gerais para utilização dos créditos promocionais do Cartão Giro emitido pela CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., sociedade anônima, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 2000, térreo e 2.700, CEP: 20.210-31, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada “MetrôRio”.

Esta campanha consiste em adquirir passagens no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) a serem utilizados nas viagens no MetrôRio, elegíveis para os clientes que efetuarem pagamentos por aproximação através de cartões de crédito, débito, ou dispositivos móveis com a tecnologia NFC (**NEAR FIELD COMMUNICATION**).

Este Termo está em acordo com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14), e o Decreto 7.962/13.

### **1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. A **CAMPANHA NFC – (NEAR FIELD COMMUNICATION) - PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO** será realizada pela CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. (“MetrôRio”), doravante denominada “Promotora”, no Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Poderá participar desta campanha qualquer pessoa física, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

Para participar, basta que o interessado, (i) efetue o pagamento das passagens a serem utilizadas no sistema do MetrôRio por meio do cartão de crédito, débito ou dispositivos móveis com a tecnologia **NFC – (NEAR FIELD COMMUNICATION) - PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO**

1.3. Da mecânica da **CAMPANHA NFC – (NEAR FIELD COMMUNICATION) - PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO**

1.3.1 O cliente deverá se certificar que seu cartão ou dispositivo móvel possuem a tecnologia **NFC – (NEAR FIELD COMMUNICATION)** para a utilização no sistema metroviário.

#### **1.3.2**

1.3.3 O valor da passagem com desconto será debitado diretamente do cartão do cliente no momento da aproximação do cartão ou dispositivo móvel no validador das catracas do MetrôRio.

1.3.4 A cobrança dos débitos realizados no cartão do cliente por meio do sistema **NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION)** é de inteira responsabilidade da operadora de cartão.

**1.3.5** Não será necessário cadastro prévio para adquirir as passagens com desconto.

A campanha será válida em todas as compras de passagens por meio do sistema **NFC – (NEAR FIELD COMMUNICATION)** realizadas até a data limite da campanha, conforme cláusula 2.1,

1.5 Para saber mais informações sobre a tecnologia NFC acesse <https://metrorio.com.br/como-pagar/meios-e-tarifas>

1.6 Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para adquirir as passagens que criem condições desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação nesta campanha, sem prejuízo, ainda, das medidas legais cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

## **2. VALIDADE DA CAMPANHA**

2.1 Esta campanha será válida até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada a critério do MetrôRio.

2.2 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada a qualquer momento, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle e que comprometa a campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

## **3. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA**

3.1 A divulgação da campanha dar-se-á através do site [www.metrorio.com.br](http://www.metrorio.com.br), na página oficial do MetrôRio no Facebook, em campanhas de mídia digital, painéis digitais e vinhetas nos trens e em outros meios que o MetrôRio julgar oportuno.

3.2 A participação nesta campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstas no Regulamento.

## **4. DESCLASSIFICAÇÃO**

4.1 Qualquer participante será desclassificado automaticamente da campanha em caso de fraude ou indício de fraude ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento ou por ter obtido vantagem ou benefício de forma ilícita.

- 4.2 Todos os participantes deverão observar as condições e formas de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 4.3 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões referentes a presente campanha.

Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e decididas pelo METRÔRIO, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

Os Participantes e interessados na **CAMPANHA NFC – (NEAR FIELD COMMUNICATION) – PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO** poderão consultar todas as informações e enviar sugestões por meio dos canais Chat: [www.metrorio.com.br](http://www.metrorio.com.br), Fale Conosco: <http://www.metrorio.com.br/fale-conosco/atendimento-ao-usuario> ou SAC 0800 595 11 11, funcionamento de segunda a sábado, das 5h às 00h; domingos e feriados de 7h às 23h